



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

(Número do Processo Administrativo: Conforme processo digital no SPED 3.0 do 8º Esqd C Mec)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de *Material Permanente* nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Und Medida	Qtd	Valor de Referência	Valor Total
01	<p><b>Denominação:</b> Modeladora de Pães Braesi MB-35/1 C/ Pedestal 35cm MODELADORA MASSA PANIFICAÇÃO, TIPO MONOFÁSICA, POTÊNCIA MOTOR 1/5 CV, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CAPACIDADE PRODUÇÃO 15KG DE MASSA POR PASSADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 ROLOS AMASSADORES COM COBERTURA EM CROMO</p> <p><b>Descrição:</b> -<b>Cilindro:</b> 350 mm para modelagem de massas variadas; -<b>Capacidade:</b> ideal para pães de 20 g a 1 kg; -<b>Frequência:</b> 50   60 hz; -<b>Potência do motor:</b> 1/4 cv; -<b>Consumo:</b> 0,5 kW/h; -<b>Dimensões (AxLxP):</b> Altura: 120 cm; Largura: 53 cm; Profundidade: 80 cm; -<b>Peso:</b> 60 kg.</p>	<b>Código 628037 – Modeladora Massa Panificação</b>	Und	1	5000,00	5000,00
02	<p><b>Denominação:</b> Liquidificador Mondial Turbo Power L-99 FB Preto com Filtro 3 Velocidades 550W</p> <p><b>Descrição:</b> -<b>Marca:</b> Mondial -<b>Referência:</b> 1518-02</p>	<b>Código 607776 – Liquidificador</b>	Und	1	120,00	120,00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

	<p>-Modelo:L-99 FB -Linha:Potência Turbo -Material do Copo:SAN Cristal -Registra Total do Copo:2,2L -Capacidade Útil do Copo:1,6L -Material da Base:Polipropileno -Velocidades:3 -Potência:550W -Painel :Analógico -Material das Lâminas:Aço inoxidável -Voltagem:220V -Tipo de Tomada:10A -Consumo aproximado de energia:0,5 kW/h -Cor:Preto -Certificado Homologado pelo Inmetro Número:BR-26142004 -Peso do Produto2kg -Dim Lógico do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Largura: 21cm</li> <li>• Altura: 41cm</li> <li>• Profundidade: 20cm</li> </ul> <p>-Prazo de Garantia:01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). -Conteúdo da peça: 1)Liquidificador 2)Manual de Instruções 3)Filtro</p>					
03	<p><b>1. Denominação:</b> Sanduicheira Elétrica ProGás PR500 E 2.4 kW Comercial Prateada 220V</p> <p><b>Descrição:</b> -Dimensões: 484 mm x 168 mm x 430 mm. -Material da Sanduicheira: aço inoxidável. -Com medidor de temperatura. -Sanduicheira com tampa. -Pesa 9,7 kg. -Potência de 2.4 kW.</p>	<b>Código</b> <b>605389 –</b> <b>Sanduicheira</b>	Und	2	1000,00	2000,00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

04	<b>Denominação:</b> ESTANTE METÁLICA, <b>Descrição:</b> <b>MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU 430 18.8 COM ESPESSURA DE CHAPA #22 (0,8mm), DIMENSÕES:180 cm x 90 cm x 50 cm , TIPO PRATELEIRAS GUARDA-LOUÇAS, QUANTIDADE PRATELEIRAS 4 UN</b>	<b>Código 229793 – Estante</b>	Und	5	1800,00	9000,00
05	<p>Denominação:Balança Digital De Inox Cozinha 10kg Alta Precisão Dieta Fit – FRIGOPRO</p> <p>Descrição:</p> <p>Com capacidade de 10 kg e precisão de 1 grama, a balança digital de inox da Frigopro é ideal para precisão exata em cozinhas profissionais.</p> <p>" Balança Digital de Inox para Cozinha da Frigopro é uma ferramenta ideal para chefs e cozinheiros que desabilitam exceções em suas receitas. Com capacidade de 10 kg e precisão de 1 grama, essa balança permite pesar ingredientes com exatidão, garantindo o sucesso de qualquer prato.</p> <p>Fabricado em aço inoxidável, a balança é resistente e fácil de limpar, sendo perfeita para ambientes comerciais de alta rotatividade. Sua viseira digital facilita a leitura dos valores, enquanto o design compacto garante que a balança seja prática e fácil de armazenar.</p> <p>Ideal para bares, restaurantes e cozinhas profissionais, esta balança oferece durabilidade e eficiência, permitindo que os ingredientes sejam avaliados com precisão e confiança em cada uso.</p>	<b>Código 305918 – Balança Eletrônica</b>	Und	2	40,00	80,00



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

	<p>Lista de embalagens:</p> <p>1* Balança de cozinha</p> <p>1* Manual do usuário</p> <p>SENSORES DE PESAGEM PRECISOS AVANÇADOS - Esta balança de cozinha digital equipada com 4 sensores de alta precisão que medem o peso com precisão. Pesa até 22 lb / 10 kg com graduações precisas de 0,01 oz (1 g).</p> <p>SEGURO PARA MEDIR SEM PREOCUPAÇÕES - Feito de plataforma de aço inoxidável 304 de grau alimentar que é mais saudável do que outra plataforma. Em comparação com outra plataforma de plástico, não há dúvida de que nossa balança de alimentos tem uma melhor qualidade e maior vida útil. Observe que este alimento escala não é resistente à água.</p> <p>MULTI-FUNÇÕES E FÁCIL DE USAR - Pressione o botão "Z / T / ON / OFF", você pode ligar a escala e zerar a escala como quiser.</p> <p>Pressione o botão "UNIT", você pode medir em ml, lb/oz, gramas e onças.</p> <p>Ele desliga automaticamente após 60 segundos, ilumina 10 segundos, economiza energia e é ecologicamente correto.</p> <p>VISOR LCD CLARO - O display LCD grande e claro garante que a medição pode ser lida facilmente, seja na condição de luz forte ou fraca.</p> <p><b>Uma balança perfeita para cozinhas, laboratórios químicos, para nutricionistas e qualquer outra atividade que necessite de pesos</b></p>					
--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

	<b>precisos. Ideal para qualquer ambiente com seu design arrojado.</b>					
06	<p>Denominação: Termômetro Infravermelho Digital Industrial, LCD, - 50°C a 380°C, Medição Sem Contato para Forno e Freezer</p> <p>Descrição: Apresentamos o termômetro infravermelho digital KLX GM320, uma ferramenta essencial para medições precisas de temperatura sem contato. Com uma ampla faixa de medição de - 50°C a 380°C, este dispositivo versátil é perfeito para uso em ambientes industriais, culinários e de armazenamento. O display LCD de fácil leitura fornece leituras claras e instantâneas, enquanto o design ergonômico com empunhadura pistola garante conforto durante o uso prolongado. Ideal para medir temperaturas em fornos, freezers, equipamentos industriais e alimentos, sem necessidade de contato direto. O termômetro possui função de alternância entre Celsius e Fahrenheit, além de um prático botão de retenção de leitura para maior precisão. Seu corpo resistente em amarelo e preto é construído para durar, mesmo em ambientes industriais exigentes. Este instrumento é indispensável para profissionais que necessitam de medições térmicas rápidas e precisas em suas operações diárias.</p>	Código 600067 – Termômet ro	Und	1	50,00	50,00
07	<p>Denominação: Termômetro Culinário Digital 24cm Aço Inox Espeto para Carnes, Óleo e Doces com Desligamento Automático</p>	Código 258076 – Termômet ro	Und	1	27,98	27,98



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

	<p>Descrição: O Termômetro Culinário Digital TP101 com Espeto é o aliado perfeito para quem busca precisão e praticidade na cozinha. Com uma ampla faixa de medição de -50°C a 300°C, este termômetro é ideal para verificar a temperatura de carnes, assados, líquidos, caldos e muito mais. Seu display LCD de fácil leitura exhibe os resultados de forma clara e rápida, garantindo que seus alimentos sejam preparados sempre na temperatura ideal. O espeto em aço inoxidável é resistente e higiênico, penetrando facilmente nos alimentos para uma medição precisa. Conta com funções práticas como botão ON/OFF, seleção de °C ou °F, e função HOLD para manter a leitura na tela. Compacto e leve, cabe facilmente em qualquer gaveta ou utensílio de cozinha. Perfeito para uso doméstico, churrascos e preparo de receitas que exigem controle rigoroso de temperatura. Facilite o seu dia a dia na cozinha com este termômetro digital versátil e confiável!</p> <p><u>Características especiais</u></p> <p>Regulável De 50 A 300°c</p> <p>Tipo de tela Analógico Com Marcações De Temperatura</p> <p>Fonte de energia:Elétrico Bivolt</p> <p>Tipo de bateria:Bateria não-padrão (necessita de baterias)</p> <p>Classificação de temperatura máxima:300 Graus Celsius</p> <p>Tempo de resposta:30 Segundos</p> <p>Reutilização:Reutilizável</p>					
--	--	--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

	Unidade de imersão 15 Centímetros					
	Classificação de temperatura mínima 50 Graus Celsius					
	Utilização interior, exterior Área interna					

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como permanentes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### **Sustentabilidade**

3.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.*

### **Indicação de marcas ou modelos**

3.2. *Na presente contratação não há indicação de marcas ou modelos, conforme item 4.6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

3.3. *Na presente contratação não há vedação de marcas ou modelos, conforme item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

### **Da exigência de amostra**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

3.4. *A presente contratação não necessita de prova de conceito, amostra, protótipo, testes, nem outras formas de avaliação de conformidade do objeto, conforme item 4.8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

#### **Subcontratação**

3.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **Garantia da contratação**

3.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

#### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.7. *Na presente contratação não haverá reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, devido ao presente processo de contratação não se tratar de licitação com disputa formal.*

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

4.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho por parte da Contratante para o correio eletrônico informado pela Contratada em remessa única.*

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

4.2. *Na presente contratação há exigência de garantia, manutenção e assistência técnica, conforme item 4.12 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

### **Fiscalização Técnica**

- 5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 5.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

- 5.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 5.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

- 5.15. Cabe ao gestor do contrato:
- 5.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

5.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.4.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

6.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.8.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

6.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### Liquidação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1 o prazo de validade;
- 7.12.2 a data da emissão;
- 7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5 o valor a pagar; e
- 7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

7.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.26.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

7.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

7.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* OU de 03% do *valor total estimado da contratação*.

8.25. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

8.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Disposições gerais sobre habilitação**

8.30. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.31. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.33. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.34. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$.16.277,98 (dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais e oito centavos) conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima].*

9.2. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

9.3. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 160377;*
- II) *Fonte de recursos: 100000000*
- III) *Programa de trabalho: ;171397*
- IV) *Elemento de despesa: 449052; e*
- V) *Plano interno:E6SUPLJA5PA .*

9.4. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
8º ESQUADRÃO DE CAVALARIA MECANIZADO  
ESQUADRÃO RAFAEL PINTO BANDEIRA

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Porto Alegre – RS, data conforme data da assinatura digital abaixo.*

---

**NATHALIE DE AGUIAR SOUSA** – 3º Sargento Int  
Auxiliar do Setor de Aprovisionamento do 8º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado